



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 008/2010

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

De 10 de junho de 2010.

ORIGEM: PEDIDO N° 568-569/2010

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ABERTURA: 28 DE JUNHO DE 2010, ÀS 10 HORAS

LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR/RS**, através da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10h00min** (dez horas) do dia 28 de junho de 2010, realizará a licitação acima indicada, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DE PEDRA BASALTO BRITADA (BRITA), COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO**, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei Federal n° 8.666/93 e da Lei Complementar n° 123/2006, bem como de acordo com as condições deste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: É objeto da presente licitação a aquisição de **3.000 (três mil) toneladas de pedra basalto britada (brita)**, com quantidade distribuída entre os tipos n° 2 e Pó de Brita, conforme tabela abaixo, cujo produto deverá ser entregue de forma fracionada ao Município, mediante solicitação prévia, para atendimento das ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio.

Item	Quantidade	Descrição
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
01	1.700 ton.	Pedra Basalto Britada n° 2
02	300 ton.	Pó de Brita
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

03	900 ton	Pedra Basalto Britada n° 2
04	100 ton	Pó de Brita

1.1. O produto será requisitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos conforme a necessidade e deverá ser entregue diretamente no Parque de Máquinas Municipal ou em local a ser previamente determinado pelo solicitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contar da requisição. Não será admitida a entrega total do produto licitado.

1.2. A quantidade prevista no objeto da licitação é meramente estimativa, facultando ao Município a aquisição total ou parcial do produto licitado, conforme interesse e necessidade da Administração Pública, não ensejando obrigação caso não haja necessidade da integralidade do produto.

1.3. O Município pagará como **preço máximo** pelos produtos adquiridos o valor de até **R\$ 30,25** (trinta reais e vinte e cinco centavos) por tonelada, não sendo admitidas propostas que ultrapassem este valor.

1.4. As despesas decorrentes do cumprimento do contrato, incluindo o transporte para entrega, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora do certame.

1.5. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos designará responsável pela fiscalização da qualidade e o controle da entrega do material licitado.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para atender as despesas advindas desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 07 – SEC. MUN. DE DESENV. OBRAS E SERV. PÚBLICOS

Atividade 2706 – Manutenção das vias públicas rurais

3.3.90.30.24.00 – Material para manutenção de bens imóveis (7133)

ÓRGÃO 06 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Atividade 2602 – Incentivo a produção primária

3.3.90.30.24.00 – Material para manutenção de bens imóveis (609)

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderá participar desta licitação qualquer empresa jurídica de iniciativa privada regularmente constituída, que esteja cadastrada junto ao Município de Coronel Pilar até o 3º (terceiro) dia anterior ao do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e que atenda as demais exigências previstas neste Edital.

4. FASES DA LICITAÇÃO: Esta licitação será realizada em duas fases: a primeira de habilitação e a segunda de proposta financeira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

5.1. PARA O CADASTRO DE FORNECEDORES

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou *contrato social* em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data do cadastro.

I - Para as empresas com sede em outras unidades da Federação, a Certidão deverá ser complementada com documento emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência e concordata;

5.2. DOCUMENTOS DO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO:

- a) Certificado de Cadastro emitido pela Prefeitura Municipal de Coronel Pilar
- b) Licença de operação da pedreira, expedida pela FEPAM;
- c) Comprovante de Licença de Operação da pedreira junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM);
- d) Declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo I;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

e) Declaração de que não emprega menores, atendendo ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo II.

f) Documento de credenciamento de seu representante junto à Comissão de Licitações, devidamente assinado, conforme modelo do Anexo III, deste Edital.

5.2.1. O licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nesta fase será desclassificado por inabilitação, sendo-lhe então devolvido o envelope de nº 02 relativo à proposta financeira, ainda lacrado.

5.2.2. As **microempresas e empresas de pequeno porte** (assim consideradas as sociedades empresárias, sociedade simples e empresário individual) deverão comprovar esta condição frente à Comissão na fase de habilitação, sendo-lhes concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos a critério da Administração Pública, contados do momento em que a licitante for declarada vencedora, para regularização da documentação relativa à regularidade fiscal, em caso de restrição fiscal.

5.3. PROPOSTA FINANCEIRA: A proposta financeira deverá ser apresentada na forma digitada/datilograda, datada e assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente:

a) Cotação do preço por tonelada e total, observado o disposto no item 1.3.

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes.

5.3.1. Será desconsiderada objetivamente a proposta que deixar de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste convite, assim como aquelas manifestamente inexeqüíveis.

5.3.2. Os documentos deverão ser entregues em envelopes opacos, lacrados e indevassáveis.

5.3.3. Considerar-se-á ocorrido **empate** quando a proposta financeira apresentada pela microempresa e/ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, procedendo-se ao desempate na forma do item 7.7. Em caso de pregão, será de 5% (cinco por cento) o percentual considerado para fins de empate.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO: Os envelopes contendo os documentos relativos às fases desta licitação, terão a seguinte apresentação (endereçamento):

a) Envelope de habilitação:

HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

b) Envelope de proposta financeira:

PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010 LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010
NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado). NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

7. RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA FINANCEIRA - ABERTURA E JULGAMENTO:

7.1. Recebimento: Os envelopes de habilitação e proposta financeira serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Vinte e Cinco de Julho, nº 538, Coronel Pilar/RS, **até o dia 28 de junho de 2010, às 10h.**

7.2. Abertura: Os envelopes recebidos serão abertos na ordem das fases desta licitação, lavrando-se ata circunstanciada.

7.3. Recurso: Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes nº 001 referentes à fase de Habilitação até o julgamento do mesmo, os envelopes de nº 002 contendo as Propostas Financeiras serão colocados em outro envelope e lacrados, com a assinatura de todos os licitantes presentes e dos membros da Comissão Permanente de Licitações de Licitações no respectivo laço. O deslacramento para a retirada dos envelopes das Propostas Financeiras, será previamente estabelecido em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações após julgamento e decisão dos respectivos recursos, caso em que os concorrentes serão intimados da data e hora antes mencionada, quando serão abertos os envelopes na forma prevista no presente Edital.

7.4. Renúncia Expressa: Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do art. 109 da Lei de Licitações, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subseqüentes.

7.5. Tipo da Licitação: Esta licitação é do tipo 'MENOR PREÇO GLOBAL' de acordo a Lei Federal 8.666/93, art. 45, § 1º, I.

7.6. Julgamento: Como critérios gerais, no julgamento em cada fase serão observadas as disposições dos art. 43, 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93.

7.7. Empate: Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7.8. Ocorrendo o empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a contratação microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

7.9. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.10. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **7.8** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.11. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item **7.10** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.12. O disposto nos item **7.8** deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.13. A comissão julgadora classificará as propostas por menor preço global.

7.14. O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com o artigo 45, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo considerada vencedora a empresa que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

8. PAGAMENTO, PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

8.1. O **pagamento** será efetuado de forma mensal, conforme quantidade de pedra britada entregue, após a entrega da nota fiscal até o último dia útil do mês para recebimento até o 15º dia do mês subsequente, conforme calendário de pagamentos da tesouraria.

8.2. Em caso de inadimplência na execução do contrato poderão ser descontadas nos pagamentos efetuados quaisquer multas aplicadas.

8.3. Não haverá **recomposição** no preço dos produtos durante a vigência do contrato.

9. TRIBUTOS INCIDENTES: Os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade do licitante ou sobre o preço pago são de responsabilidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

exclusiva desta, nos termos das legislações aplicáveis, ficando facultada à Contratante a retenção ou desconto na fonte dos impostos de sua competência.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Independente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos e da possibilidade de rescisão contratual, a Administração, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços licitados, na forma dos art. 86 e 87 da Lei de Licitações, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) juros moratórios de 0,067% ao dia em relação ao atraso na prestação e entrega dos serviços;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;
- f) rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública por descumprimento contratual.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Esta licitação poderá ser revogada, ou anulada nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

11.3. A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes na forma do diploma jurídico que a rege.

11.4. Maiores informações serão fornecidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (54) 435-1115.

11.5. Constituem anexos do presente edital:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração de Idoneidade, conforme art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666 /93;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de que não emprega menores, nos termos do art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- c) Anexo III – Modelo de Credenciamento do representante legal;
- d) Anexo IV – Proposta Financeira;
- e) Anexo V – Termo de desistência.

Coronel Pilar/RS, 10 de junho de 2010.

Rosa Cristina Rebellatto

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Visto.

Cristiano Salvatori
OAB/RS n° 45.252
Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:.....

..... (Nome do representante), inscrito no CPF nº, na qualidade de representante legal da empresa acima referida, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 008/2010, que a empresa por mim representada **não está suspensa temporariamente da participação em licitações, não está impedida de contratar com o Poder Público e não está inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público**, na forma dos incisos III e IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 /93.

....., de de 2010.

Nome do representante

CPF

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS N° 008/2010

DECLARAÇÃO

(empresa), inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal Sr (a)....., inscrito no CPF n° e RG n°, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos**, salvo na condição de aprendizes.

() Declara que emprega menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendizes. (assinalar em caso afirmativo)

..... de de 2010.

Nome do representante

CPF

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS N° 008/2010

CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO:

Nome:

Nacionalidade:Estado Civil:

Endereço: Profissão:

Documentos: RG n° CPF n°

EMPRESA CREDENCIADORA:

Nome:

Endereço:

CNPJ:

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima referida, através de seu representante signatário, nomeia o Sr., acima qualificado, doravante denominado CREDENCIADO, para ser seu representante legal na Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 008/10, promovida pelo Município de Coronel Pilar/RS, **conferido-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios** previstos na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, *podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos do referido certame licitatório.*

(Nome e assinatura do representante legal da empresa que autoriza o credenciamento)

CPF

Carimbo da empresa – Local e data.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS N° 008/2010

PROPOSTA FINANCEIRA

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital Tomada de Preços nº 008/2010, apresentando proposta financeira, conforme segue abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Valor por Ton. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	1.700 ton.	Pedra Basalto Britada nº 2		
02	300 ton.	Pó de Brita		
03	900 ton	Pedra Basalto Britada nº 2		
04	100 ton	Pó de Brita		
Valor Total R\$				

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Data: _____

Nome do representante

CPF

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR/RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE DESISTÊNCIA

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação Tomada de Preços nº 008/2010, declara que, **habilitada**, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo expressamente do direito de recurso e renunciado ao respectivo prazo, concordando com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta financeira das empresas licitantes habilitadas.

..... de de 2010.

Nome do representante

CPF

Carimbo da empresa

Observação: Buscando agilizar os procedimentos licitatórios, solicitamos a gentileza de nos enviar o presente Termo de Desistência a fim de procedermos, no mesmo dia, a abertura dos 02(dois) envelopes – Habilitação e Propostas de Preços. O mesmo poderá ser anexado ao envelope nº 01 – Habilitação.